



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3658 - Ano 15 - 1 de Março de 2021

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA Nº 050/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á UTOPIA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.298.113/0001-01 **2**
- PORTARIA SEMMA Nº 051/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á C2W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 35.545.941/0001-95 **3**
- PORTARIA SEMMA Nº 052/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.230.083/0001-17 **4**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3658 - Ano 15 - 1 de Março de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 050/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À UTOPIA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, INSCRITO NO CNPJ 32.298.113/0001-01

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 050/2021	Publicação no D. O. M.: 26/02/2021	Validade: 26/02/2023	Empresa/Nome: UTOPIA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 32.298.113/0001-01		Endereço: Rua José Bernardo de Almeida, nº 89, Quadra 04, Lote 07, Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01301/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social UTOPIA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.298.113/0001-01, nome fantasia UTOPIA CONSTRUÇÕES, com sede à Rua José Bernardo de Almeida, nº 89, Quadra 04, Lote 07, Ouro Verde, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas (Atividade licenciada: Serviços de Engenharia), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. A presente licença diz respeito somente a atividade de Serviços de Engenharia, não contemplando as atividades secundárias, que deverão ser licenciadas caso sejam exercidas; II. Todos os resíduos da construção civil deverão ser recolhidos e destinados para empresa devidamente licenciada para o fim; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA; Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 26 de fevereiro de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-3777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3658 - Ano 15 - 1 de Março de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 051/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á C2W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ 35.545.941/0001-95

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 051/2021	Publicação no D. O. M.: 26/02/2021	Validade: 26/02/2022	Empresa/Nome: C2W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 35.545.941/0001-95		Endereço: Avenida Henrique Moscoso, nº 1019, Edifício Centro da Vila Shopping, Sala 412, Centro de Vila Velha, Vila Velha, Espírito Santo	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 01377/2021, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO - LI, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à razão social C2W EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.545.941/0001-95, com sede à Avenida Henrique Moscoso, nº 1019, Edifício Centro da Vila Shopping, Sala 412, Centro de Vila Velha, Vila Velha, Espírito Santo, para implantação de empreendimento comercial do ramo de supermercado varejista, a ser localizado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3030, Wilson Guimarães Soares, Teixeira de Freitas, Bahia, sendo a atividade classificada conforme Lei Municipal nº 692/2013 e C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. O empreendimento deverá respeitar o distanciamento da Área de Preservação Permanente, bem como sua zona de amortecimento, sendo proibido o depósito de quaisquer tipos de resíduos ou efluentes; II. Realizar constantemente a umidificação do canteiro de obras, bem como das vias de acesso, visando a mitigação da dispersão de partículas de poeira; III. Utilizar prioritariamente mão de obra local, possibilitando dessa forma o desenvolvimento econômico e social; IV. Gerenciar os resíduos da construção civil de forma ambientalmente correta, devendo os mesmos serem repassados para empresa licenciada para o fim; V. Promover Educação Ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito a práticas ambientais, não excluindo os temas de prevenção de acidentes e uso de EPI no ambiente de trabalho; VI. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais, quando de sua construção, constituídos de drenos superficiais que transportem essa água para a drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; VII. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Atributos de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p> <p style="text-align: center;">Teixeira de Freitas - BA, 26 de fevereiro de 2021.</p> <p style="text-align: center;"> Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente</p> <p style="text-align: center;"><small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Caraipe - CEP 45990-780 - Tel. (73) 3011-3777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pref.ba.gov.br</small></p>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3658 - Ano 15 - 1 de Março de 2021

PORTARIA SEMMA Nº 052/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA, INSCRITO NO CNPJ 08.230.083/0001-17

 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 052/2021	Publicação no D. O. M.: 01/03/2021	Validade: 01/03/2023	Empresa/Nome: MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA
C.N.P./J.C.P.F.: 08.230.083/0001-17		Endereço: Fazenda Japira, Zona do Rio Itanhém, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas – SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº 003/2002 – Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 04203/2020, RESOLVE: Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social MINERAÇÃO RIO GRANDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.230.083/0001-17, com sede à Fazenda Japira, Zona do Rio Itanhém, S/N, Zona Rural, Teixeira de Freitas, Bahia, coordenada UTM PD: 419329.1249 m L, 8064757.9275 m S, estando a atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, na Divisão C: Indústrias, Grupo C6: Refino do Petróleo, Produção de Biobiodiesel e Produtos Relacionados Atividade C6.1: Usina de asfalto, com produção de 9.600 toneladas (nove mil e seiscentas toneladas por mês), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias outorga do uso da água ou sua devida dispensa; III. Apresentar em até 30 (trinta) dias do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, executando as ações previstas e realizando sua reformulação quando do seu vencimento ou alteração das características; IV. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs, de acordo com a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o Novo Código Florestal, sinalizando e mantendo cercada toda a área; V. Destinar todo e qualquer resíduo de composto graxo para empresa devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005; VI. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e destinados de forma ambientalmente correta, seguindo o exposto no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; VII. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, inclusive com a manutenção da caixa separadora de água e óleo, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VIII. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos; prevenção à inalação; prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; IX. Controlar constantemente os níveis de emissão de vibração de, ruídos, de poeira (particulados) pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e instalações; X. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas – BA, 01 de março de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
Rua José Adalberto, nº 118, Jardim Carajá - CEP 45990-780- Tel. (73) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA meioambiente@pmf.ba.gov.br			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente